



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 007/2017 – REITORIA/UEMA

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, no uso das suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977 e a Resolução n.º 1235/2017 – CEPE/UEMA, de 3 de fevereiro de 2017, torna público o presente Edital com os procedimentos e as normas relativas ao Processo Seletivo Público para os Programas de Residência Médica em Clínica Médica e Ginecologia e Obstetrícia, pelas Instituições, respectivamente, Hospital Regional Dr. Everaldo Ferreira Aragão e Maternidade Carmosina Coutinho, para o ano de 2017, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Apêndices.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Universidade Estadual do Maranhão é a instituição formadora dos Programas de Residência Médica em Clínica Médica e Ginecologia e Obstetrícia e o Hospital Regional Dr. Everaldo Ferreira Aragão e a Maternidade Carmosina Coutinho serão as instituições executoras.

1.2 Serão oferecidas 4 (quatro) vagas, sendo 2 (duas) para o Programa de Residência Médica em Clínica Médica e 2 (duas) para o Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia.

1.3 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus APÊNDICES e eventuais retificações, sendo executado pela **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**.

1.4 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.5 As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas via internet, conforme especificado no Item 3.

1.5.1 Ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

1.6 Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.uema.br/residenciamedica.

1.7 Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site www.uema.br/residenciamedica.

1.8 O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo Público no site citado no subitem **1.5**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão nele divulgadas.

1.9 Os programas, duração, quantitativo de vagas, pré-requisitos e locais de atuação estão estabelecidos no **APÊNDICE I**.

1.10 É **vedada** a participação no Processo Seletivo/2017, de estudantes de medicina que concluirão o curso após a data determinada no **item 2**, assim como médicos não habilitados.

1.10.1 O candidato que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será imediatamente excluído da seleção, sem



prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.11 É vedado ao médico repetir programa de Residência Médica, que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, a menos que se trate de pré-requisito, nos termos do Art. 56, §§1º e 2º e Art. 57 da Resolução CNRM nº. 02, de 07 de julho de 2005.

1.12 O Edital e seus Apêndices estarão disponíveis no site www.uema.br/residenciamedica para consulta e impressão.

2 DO CANDIDATO

2.1 Poderão se inscrever nas especialidades de **ACESSO DIRETO**, exclusivamente, médicos formados ou formandos em Medicina, ou seja, que estejam cursando o décimo segundo semestre e com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, dia 28/02/2017 e deverão, no ato da matrícula, apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, o Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão (CRM-MA).

2.2 Poderão se inscrever os médicos formados no exterior e médicos estrangeiros (com visto regular definitivo ou permanente), com Exame REVALIDA, bem como os formandos em medicina cursando o décimo segundo semestre e com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, dia 28/02/2017 e deverão, no ato da matrícula, apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, o Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão (CRM-MA).

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Apêndices, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e demais normas do Processo Seletivo Público.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, pela internet, no site www.uema.br/residenciamedica no prazo estabelecido conforme Cronograma (**APÊNDICE II**).

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá fazer o pagamento da inscrição por meio de transferência ou depósito no **Banco do Brasil, Agência 2954-8, Conta Corrente nº 120360-6 em nome da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão.**

3.4 O valor da inscrição será de **R\$ 300,00 (trezentos reais).**

3.4.1 A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público, exclusão do programa oferecido ou localidade de atuação oferecida ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

3.4.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico do Requerimento de Inscrição *on line* sua opção no Programa de Residência Médica.



3.5 Para se inscrever pela internet, o candidato deverá acessar o site www.uema.br/residenciamedica, onde constam o Edital, o Requerimento de Inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.5.1 A inscrição pela internet estará disponível no período das 00h00min do dia 10 às 23h59min do dia 17 de fevereiro de 2017, conforme estabelecido no Cronograma (**APÊNDICE II**), considerando-se o horário local.

3.5.2 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Requerimento de Inscrição via internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

3.5.3 Para efetuar a inscrição via internet, o candidato deverá, primeiramente, anexar o comprovante do pagamento versão PDF, JPG ou PNG do valor da taxa de inscrição até a data do último dia inscrição no site www.uema.br/residenciamedica.

3.5.3.1 Após o último dia de inscrição, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

3.5.3.2 Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, esta não será deferida.

3.5.3.3 O candidato deverá estar de posse do comprovante de pagamento bancário durante todo o certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

3.5.4 A confirmação do Requerimento de Inscrição será enviada para o *email* cadastrado pelo candidato no ato da inscrição devendo ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o comprovante bancário de pagamento.

3.5.4.1 A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o comprovante bancário de pagamento.

3.5.5 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via *internet* implicará no cancelamento da mesma.

3.5.6 A inscrição via *internet* é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.uema.br/residenciamedica nos últimos dias de inscrição.

3.5.7 A UEMA não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4 DA PROVA OBJETIVA

4.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha realizar-se-á no dia 5 de março de 2017, das 14h00min às 18h00min, terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, conforme o subitem **4.4**.

4.1.1 Cada questão terá 5 (cinco) alternativas A, B, C D e E, sendo apenas uma correta.

4.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não será substituído e não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

4.3 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas e conferir seus dados de identificação e opção da especialidade.

4.3.1 As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela UEMA, durante a realização das provas, complementam este Edital e



deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

4.4 A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se discriminados na tabela abaixo e estão de acordo com a Resolução da CNRM nº. 03, de 16 de setembro de 2011:

ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO: Clínica Médica e Ginecologia e Obstetrícia.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
Medicina Preventiva e Social	16	01	16
Cirurgia Geral	16	01	16
Clínica Médica	16	01	16
Obstetrícia e Ginecologia	16	01	16
Pediatria	16	01	16
Totais	80		80

4.5 Será eliminado do presente Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

4.6 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

4.7 A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico.

4.7.1 Fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se os dados nele contidos estão corretos.

4.7.2 Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

4.8 O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta.

4.8.1 Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

4.9 O gabarito preliminar será disponibilizado no site www.uema.br/residenciamedica 24 horas após a realização da prova objetiva, conforme Cronograma (**APÊNDICE II**).

4.10 O candidato terá 48 horas, após a publicação do gabarito preliminar, para interposição de recurso.

4.11 O gabarito definitivo estará disponível no site www.uema.br/residenciamedica no dia **09/03/2017**.

5 DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva será realizada no Prédio Anexo Saúde (CESC/UEMA) localizado na Rua Quinhinha Pires, n. 746, Centro, CEP:65.602-050, Caxias – MA.

5.2 A relação nominal de candidatos por sala será divulgada no site www.uema.br/residenciamedica no dia 02 de março de 2017, conforme consta no Cronograma (**APÊNDICE II**).



5.3 É imprescindível que o candidato esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **5.6** e **5.6.1**.

5.3.1 Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **5.1** e **5.2**.

5.4 O portão será aberto às 13h00min e fechado às 14h00min obedecendo ao horário local.

5.4.1 Após o fechamento do portão, às 14h00min, não será permitida a entrada de candidato.

5.4.2 O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

5.5 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

5.6 Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- Cédula de Identidade;
- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo **COM** foto).

5.6.1 Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo **SEM** foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.6.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

5.6.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.6.2.1 Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio e impressão de digital para posterior averiguação.



5.7 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.8 O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

5.8.1 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas de realização das provas de candidatos sem os documentos citados nos itens 5.6 e 5.6.2.

5.8.2 Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

5.9 Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas.

Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

5.9.1 É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 6.1.2.2.

5.10 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que faltar à prova.

5.11 Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das provas.

5.12 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova após assinatura da Lista de Presença até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal.

5.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato.

5.14 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que durante a realização da prova:

a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização do seletivo;

b) for responsável por falsa identificação pessoal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

g) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;

h) não atender as determinações deste Edital;

i) for surpreendido em comunicação com outro candidato;

j) for surpreendido usando celular durante a realização da prova;

k) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela UEMA;

l) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;

m) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;



n) levar o Caderno de Questões antes do horário determinado no subitem 5.21.3.

5.15 Os celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pela UEMA ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;

5.16 Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

5.16.1 O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

5.16.2 Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

5.16.3 A UEMA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.16.4 Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.17 É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

5.18 É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

5.19 O tempo total de realização da Prova Objetiva terá duração de 04 (quatro) horas.

5.19.1 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

5.19.2 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **2 (duas) horas**, contada do seu efetivo início.

5.19.3 O candidato só poderá levar o seu Caderno de Questões após o término do horário da prova (18h00min).

5.19.4 Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Ocorrência de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

5.20 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

5.21 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, e Cartão de Respostas.

5.22 Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante da UEMA, no local e no dia da realização da prova, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso



necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

5.22.1 Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico do Requerimento de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

6.1.1 O candidato deverá informar e anexar no Requerimento de Inscrição *on line* o laudo médico original digitalizado em PDF.

6.1.1.1 O candidato que deixar de enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

6.1.2 Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são:

- a) Provas com fonte ampliada (amblíopes);
- b) Provas em Braille;
- c) Auxílio de leitura da prova (ledor);
- d) Intérprete de LIBRAS (língua de sinais);
- e) Transcritor;
- f) Sala individual para candidatos com doenças contagiosas e outras situações;
- g) Atendimento a lactantes;
- h) Sala térrea (dificuldade para locomoção, gestantes e idosos).

6.1.2.1 As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em folha formato A3.

6.1.2.2 As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo de realização da prova.

6.1.2.3 A candidata lactante que comparecer ao local de prova com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

6.1.3 No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.1.4 O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva de Múltipla Escolha deverá, em até 2 dias úteis antes da realização da prova, requerê-las à UEMA por meio do e-mail: residenciamedica@uema.br.

6.1.4.1 O referido laudo ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório deverá ser entregue ao coordenador do Processo Seletivo no local de realização de prova.

6.2 A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da UEMA, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.



7 DA PONTUAÇÃO ADICIONAL – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) e RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

7.1 A pontuação adicional que trata este processo seletivo será acrescida conforme regulamenta a Resolução CNRM N° 02, de 27 de agosto de 2015.

7.2 Os candidatos inscritos no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), a partir de 2012, deverão informar e anexar comprovação da participação efetiva e da conclusão do Programa em PDF no Requerimento de Inscrição *on line*.

7.3 Os candidatos egressos do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade (PRMMFC), a partir de 2015, que desejem utilizar a pontuação adicional, deverão informar e anexar o certificado de conclusão de dois anos da referida Residência Médica ou a declaração da COREME de origem comprovando que o candidato está cursando o segundo ano do PRMMFC com previsão do seu término até 28 de fevereiro de 2017, em PDF no Requerimento de Inscrição online.

7.4 Não serão consideradas as DECLARAÇÕES do PROVAB apresentadas, por qualquer forma, sem constar do papel oficial do Ministério da Saúde, bem como serem enviadas ou apresentadas fora do local, dia e horário acima determinado;

7.5 A relação dos candidatos que entregaram declaração de participação no PROVAB ou no PRMMFC será divulgada no endereço eletrônico www.uema.br/residenciamedica.

7.6 A relação final dos candidatos que concorrerão com a pontuação adicional de 10%, do PROVAB para programas de **ACESSO DIRETO** ou por conclusão do PRMMFC, serão divulgadas no endereço eletrônico www.uema.br/residenciamedica no dia 23/02/2017.

7.6.1 O candidato disporá, unicamente, de 01 (um) dia para interpor recurso contra a relação final dos candidatos que concorrerão com a pontuação adicional de 10%, exclusivamente mensagem enviada para e-mail residenciamedica@uema.br, conforme cronograma (**APÊNDICE II**), considerando-se o horário local. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.6.2 O candidato não poderá solicitar, simultaneamente, neste Processo Seletivo, duas pontuações adicionais por conclusão do PROVAB e do PRMMFC. O candidato deverá eleger apenas um dos programas para apresentar as documentações comprobatórias devidas.

7.7 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.



8 DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

8.1.1 O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

8.2 O recurso será dirigido a Comissão de Realização de Prova da UEMA e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito preliminar.

8.2.1 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado para o e-mail residenciamedica@uema.br.

8.3 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

8.4 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo que será publicado no dia 09/03/2017 no site www.uema.br/residenciamedica após o resultado dos recursos.

8.5 Será indeferido o recurso que descumprir as determinações constantes neste Edital, for dirigido de forma ofensiva à UEMA, for apresentado fora do prazo e/ou fora de contexto.

8.6 As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da internet, no site www.uema.br/residenciamedica, nas datas estabelecidas no Cronograma (**APÊNDICE II**).

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESEMPATE

9.1 Serão aprovados e classificados os candidatos que obtiverem as maiores notas, por programa, de acordo com as vagas, respeitado o que dispõe o item 4.5 e 7 deste Edital.

9.2 No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

9.3 Critério de desempate NA ESPECIALIDADE COM ACESSO DIRETO: Clínica Médica

a) maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina Clínica Médica;

b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.



9.4 Critério de desempate NA ESPECIALIDADE COM ACESSO DIRETO: Obstetrícia e Ginecologia

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Obstetrícia e Ginecologia;
- b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

9.5 A classificação dos candidatos selecionados dependerá do número de vagas disponíveis conforme APÊNDICE I.

10 DA ADMISSÃO

10.1 O candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula. Caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo.

10.2 A matrícula e posse dos candidatos aprovados e classificados serão efetuadas junto à Secretaria da COREME situada no Prédio Anexo Saúde (CESC/UEMA) localizado na Rua Quinhinha Pires, n. 746, Centro, CEP:65.602-050, Caxias – MA, nos dias **14 e 15/03/2017**, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min horas (observado horário local do Estado do Maranhão).

10.3 A matrícula e posse para admissão nos Programas de Residência Médica poderá ser feita pessoalmente, ou por procuração, na forma da lei e apresentação do documento de identidade legal do procurador, devendo apresentar as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição corretamente preenchido e assinado no qual o candidato formalizou a opção para concorrer às vagas existentes para a Residência Médica, prestando todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Edital e as que vierem se estabelecer por força de lei;
- b) Registro Geral de Identidade/RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física/CPF;
- d) Título de Eleitor e comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- e) Certificado Militar (Sexo masculino);
- f) Carteira do Conselho Regional de Medicina/CRM-MA;
- g) Diploma de Graduação em Medicina ou Declaração de Colação de Grau;
- h) Documento de comprovação do Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- i) Carteira de Trabalho;
- j) Número do PIS/PASEP/NIT;
- k) Número da Conta Corrente e Agência de qualquer Banco;
- l) Duas fotos 3x4 (recentes).

10.4 O candidato estrangeiro deverá apresentar prova de regularidade de sua situação no País no ato da sua matrícula. Em



caso de ser selecionado, a comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição no Conselho Regional de Medicina do Maranhão - CRM-MA poderá ser efetuada até a data que for determinada para sua matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do Programa.

10.5 O candidato brasileiro formado em Faculdade de Medicina Estrangeira, no caso de ser selecionado, deverá apresentar comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição no Conselho Regional de Medicina do Maranhão – CRM-MA na data que for determinada para sua matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do Programa.

10.6 O não comparecimento do candidato aprovado e classificado dentro dos prazos contidos nos **subitens 10.2 e 10.3**, ensejará sua desistência do processo seletivo.

10.7 Os Programas de residência deste Edital terão início no dia 15 do mês de março de 2017, conforme previsto na Resolução CNRM N° 01/2017 do dia 3 de janeiro de 2017.

10.8 O candidato que realizar a matrícula e não comparecer para o cumprimento das atividades no Programa de Residência Médica em 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início do programa, será considerado desistente e desligado do Programa.

10.9 O candidato que tomar posse e durante os trinta primeiros dias, faltar três dias consecutivos, sem justificativa legal, será considerado desistente.

11 DO INÍCIO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

11.1 Os Programas de Residência Médica terão início no dia 15 do mês de março de 2017, conforme previsto na Resolução CNRM N° 01/2017 do dia 3 de janeiro de 2017, salvo em casos resolvidos em plenária da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM. Em caso de desistência de médico ingressante em primeiro ano ou em ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida até 30 (trinta) dias após a data de início, sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em Edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo programa. O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção.

11.2 DA CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

11.2.1 A convocação dos excedentes será feita por meio do e-mail do candidato e no endereço eletrônico www.uema.br/residenciamedica, os quais deverão apresentar-se junto a COREME\UEMA para efetuar sua matrícula no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua convocação. O comparecimento espontâneo do candidato suprirá a necessidade de sua convocação. O não cumprimento à convocação ensejará sua **DESISTÊNCIA**.

11.3 O candidato excedente poderá ser chamado dentro do prazo do processo seletivo, desde que exista vaga disponível.

11.4. DA RESERVA DE VAGAS

11.4.1 Serão reservadas vagas para os candidatos classificados, do sexo masculino, que forem convocados para o Serviço Militar, desde que obedecidas às disposições previstas na Resolução CNRM N°04/2011.



11.5. DA BOLSA DE ESTUDOS

11.5.1 Ao Médico Residente dos Programas de Residência Médica: **CLÍNICA MÉDICA E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA** serão asseguradas uma bolsa de estudo de acordo com alteração do **art. 4º da Lei Nº 6.932, de 07/07/1981** e pela **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3, de 16 DE MARÇO de 2016**, no valor correspondente a **R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos)**, por regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais a ser paga pela **Secretária de Estado de Saúde do Estado do Maranhão**.

11.6 DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS

11.6.1 A programação, supervisão e avaliação do Programa de Residência são de responsabilidade da Comissão de Residência Médica (COREME/UEMA), em consonância com os dispositivos propostos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/SESu/MEC - BRASÍLIA/DF);

11.7 DA CERTIFICAÇÃO

11.7.1 É condição indispensável para o recebimento da certificação da Residência Médica a apresentação da produção científica, que será definida pela Supervisão do Programa com anuência da Comissão de Residência Médica.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

12.2 A UEMA não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

12.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Público, durante todos o período de validade do mesmo.

12.4 O resultado final será divulgado na internet no site www.uema.br/residenciamedica e publicado no Diário Oficial do Estado.

12.5 O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pela COREME/UEMA.

12.6 Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou a tentativa de fraude a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

12.7 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem **12.5**.

12.8 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto a COREME/UEMA por meio do e-mail: residenciamedica@uema.br durante toda a validade do Certame, sob sua responsabilidade.

12.9 As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo Público.

12.10 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Público da UEMA, com



respaldo da Assessoria Jurídica da UEMA e ouvida a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

12.11 A UEMA não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo Público.

12.12 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

12.13 A UEMA reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

12.14 As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo Público correrão a expensas do próprio candidato.

12.15 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

12.16 Integram este Edital, os seguintes Apêndices:

APÊNDICE I – Quadro de Vagas.

APÊNDICE II – Cronograma.

São Luis – MA, 09 de fevereiro de 2017.

Walter Canales Sant'Ana
Reitor em exercício



APÊNDICE I - QUADRO DE VAGAS

CÓD	PROGRAMAS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO	LOCAIS DE ATUAÇÃO
P01	CLÍNICA MÉDICA	02	02 ANOS	ACESSO DIRETO	HOSPITAL REGIONAL DR. EVERALDO FERREIRA ARAGÃO
P02	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	02	03 ANOS	ACESSO DIRETO	MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO



APÊNDICE II – CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital de abertura	09/02/2017
Período de inscrições pela <i>Internet</i> <i>Período para envio da documentação para pontuação adicional - PROVAB e PRMGFC.</i>	10/02/2017 a 17/02/2017
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	17/02/2017
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação preliminar das inscrições• <i>Divulgação preliminar do resultado da entrega da documentação para pontuação adicional - PROVAB e PRMGFC.</i>	21/02/2017
<ul style="list-style-type: none">• Recursos contra o resultado das inscrições preliminares• Recursos contra o <i>do resultado da entrega da documentação para pontuação adicional - PROVAB e PRMGFC.</i>	22/02/2017
<ul style="list-style-type: none">• Respostas dos recursos e Homologação das inscrições• Respostas dos recursos e <i>resultado final da entrega da documentação para pontuação adicional - PROVAB e PRMGFC.</i>• Confirmação de inscrição	24/02/2017
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação das salas Prova Objetiva	02/03/2017
<ul style="list-style-type: none">• Realização das Prova Objetiva	05/03/2017
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva (a partir das 24 horas)	06/03/2017
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	07/03 a 08/03/2017
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva• Divulgação do gabarito oficial definitivo da Prova Objetiva	09/03/2017
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação do resultado Final	10/03/2017
<ul style="list-style-type: none">• Interposição de recurso resultado Final	11 a 12/03/2017
<ul style="list-style-type: none">• Resultado Final após Homologação de recurso	13/03/2017